

# PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO DE GRADUAÇÃO – 2015 / 2017.

## I - OBJETIVO DO PROGRAMA

1. O Programa objetiva apoiar a publicação de livros didáticos que tenham o potencial de se tornarem livros-texto de disciplinas constantes de currículos de cursos de graduação da UFMG.

## II - CARACTERIZAÇÃO

1. O apoio à publicação de livros didáticos para o ensino de graduação poderá ser concedido a docentes da UFMG com experiência no ensino da disciplina ou disciplinas para a qual (ou as quais) o livro se destina.
2. As obras que tiverem sua publicação aprovada serão publicadas pela Editora da UFMG.
3. Serão alocados, anualmente, recursos orçamentários definidos em cada exercício, que serão repassados à Editora na medida dos custos de publicação correspondentes às obras aprovadas.

## III – ENDEREÇAMENTO

1. As solicitações deverão ser encaminhadas à Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação - 6º andar do prédio da Reitoria, devidamente identificadas com o nome do responsável e os correspondentes dados de contato (departamento, telefone e endereço eletrônico), e indicando em destaque os dizeres: ***“Programa de Apoio à Publicação de Livros Didáticos para o Ensino de Graduação”***.

## IV – CALENDÁRIO DE JULGAMENTO

1. A apresentação das solicitações e a divulgação dos respectivos resultados ocorrerão de acordo com o seguinte calendário anual:

<b>Data-limite para o protocolo da solicitação na Pró-Reitoria de Graduação</b>	<b>Data-limite para divulgação dos resultados</b>
Até 01 de Agosto de cada ano	Até 01 de Novembro

2. As obras cujas publicações forem aprovadas em um ano terão o correspondente serviço de editoração executado no ano seguinte.

## **V - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

1. O pedido de auxílio deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Graduação até a data-limite estabelecida no calendário descrito na Seção IV.
2. Pelo menos um dos autores da obra deverá ser docente efetivo da UFMG, em efetivo exercício ou aposentado, na data em que for encaminhado o pedido.
3. A documentação a ser anexada ao pedido deverá incluir:
  - a. Carta de apresentação. Essa carta deverá incluir:
    - i. Uma breve descrição das características de originalidade e singularidade da obra (a inexistência de outros livros em português que cubram o mesmo conteúdo, **ou** a proposição de uma nova abordagem para o ensino do conteúdo, **ou ainda** a proposição de um novo recorte ou nova articulação de conteúdos); e
    - ii. A relação de disciplinas de cursos da UFMG que potencialmente poderiam adotar a obra como livro-texto.
  - b. Exemplar da obra, impresso e encadernado em encadernação espiral.
  - c. Material suplementar à obra, se existir.
  - d. Relatório sintético do teste de utilização da obra em disciplina, caso este tenha sido realizado.

## **VI – TESTE DE UTILIZAÇÃO EM DISCIPLINA**

1. Recomenda-se que a obra submetida para publicação no âmbito deste edital seja testada como material didático no ensino de disciplina, antes da submissão da solicitação de apoio à publicação. Sugere-se que o teste seja executado nos seguintes moldes:
  - a. A obra é adotada em pelo menos uma turma da disciplina ou das disciplinas;
  - b. O docente responsável e os alunos da turma recebem uma ficha de avaliação, para ser preenchida ao longo do semestre, na qual deverão ser indicadas:
    - i. Eventuais passagens pouco claras, que devam ser reformuladas;
    - ii. Eventuais incorreções a serem corrigidas;
    - iii. Eventuais lacunas existentes que deveriam ser preenchidas, de forma a cobrir mais adequadamente o conteúdo programático.
  - c. Após o fim do semestre, os autores realizam as alterações que estes considerarem pertinentes para aperfeiçoar o texto.

2. Caso o teste de utilização em disciplina seja executado, um relatório sintético sobre o procedimento de teste realizado poderá ser incluído na documentação submetida junto com o pedido de auxílio. Esse relatório indicará:
  - a. Os semestres e as turmas nos quais tenham sido realizados testes de aplicação da obra, com a indicação do número de alunos matriculados nessas turmas;
  - b. Uma síntese das alterações realizadas em virtude das informações contidas nas fichas de avaliação.
3. Mediante solicitação do autor, a Pró-Reitoria de Graduação concederá auxílio financeiro para a realização do teste de utilização em disciplina. Esse auxílio irá custear a impressão em preto e branco (em qualidade de reprografia), com encadernação espiral, de um número de exemplares da obra correspondente ao número de alunos matriculados na turma em que o teste for ser realizado.
4. Mediante solicitação do autor, a obra que for ser testada para utilização em disciplina será previamente depositada, em formato eletrônico, na Divisão de Coleções Especiais / Memória da Biblioteca Universitária, de forma a garantir aos autores os direitos autorais sobre a mesma.

## VII – PARECER EXTERNO

1. Todas as obras submetidas serão encaminhadas para parecerista externo à UFMG. O parecerista, escolhido pela Prograd, deverá ser docente de outra instituição de ensino superior com experiência na área de conhecimento a que se refere o texto didático a ser analisado, sendo garantido seu anonimato. O parecer emitido deverá considerar:
  - a. A qualidade técnica da obra (correção dos conceitos, completude da apresentação).
  - b. A qualidade didática da obra (adequação da apresentação para o ensino de graduação).
  - c. A originalidade e singularidade da obra (a inexistência de outros livros em português que cubram o mesmo conteúdo, **ou** a proposição de uma nova abordagem para o ensino do conteúdo, **ou ainda** a proposição de um novo recorte ou nova articulação de conteúdos).
2. O parecer poderá recomendar:
  - a. A aprovação conclusiva da obra para publicação, conforme apresentada pelo autor.
  - b. A aprovação da obra para publicação, condicionada à realização de pequenas modificações. Nesse caso, o autor terá 30 dias para apresentar o texto modificado que, se retornar devidamente corrigido, poderá ser considerado conclusivamente aprovado no mesmo processo de julgamento em que foi submetido.
  - c. A aprovação da obra para publicação, condicionada à realização de modificações expressivas. Nesse caso, o autor terá seis meses para apresentar o texto modificado que, se retornar devidamente corrigido, poderá ser considerado conclusivamente

aprovado no processo de julgamento do ano seguinte, sem que seja necessária nova submissão.

- d. A rejeição da obra, considerando uma expressiva insuficiência em um ou mais dos itens de análise 1, 2 ou 3 acima. Textos com expressiva incidência de erros de português também receberão a indicação de rejeição, independentemente de outras dimensões de avaliação.

## **VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1. Uma vez se constatando que os pedidos que estiverem habilitados (seção V deste Edital) e conclusivamente aprovados (seção VII deste edital) representam um montante solicitado total maior que a verba disponível ou um total de livros maior que o que seria possível processar dada a capacidade operacional da Editora da UFMG, os pedidos serão priorizados de acordo com os seguintes critérios:
  - a. Os pedidos provenientes das grandes áreas do conhecimento que tiverem menor número de publicações de livros didáticos por aluno apoiadas no âmbito deste edital nos três últimos anos receberão prioridade maior que os pedidos provenientes de grandes áreas do conhecimento com maior número de publicações por aluno apoiadas nesse período.
    - i. Para efeito da avaliação deste item, serão consideradas as seguintes grandes áreas do conhecimento: Linguística, Letras e Artes; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Vida; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias.
    - ii. A atribuição das obras às áreas ocorrerá de acordo com a pertinência dos departamentos dos autores das obras, sendo possível a contagem fracionária no caso de autores pertencentes a departamentos de áreas distintas. No caso de docentes do Instituto de Ciências Agrárias, a pertinência será estudada caso a caso.
    - iii. O número de alunos de cada área será apurado considerando o número de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, de acordo com sua pertinência, na data de 01 de Agosto do ano em que estiver sendo feito o julgamento.
  - b. Feita a priorização indicada no item (a) acima, os pedidos que permanecerem empatados serão priorizados de forma que as obras cujos testes tiverem envolvido um maior número total de alunos regularmente matriculados receberão maior prioridade.

2. Caso haja pedidos habilitados e conclusivamente aprovados que não sejam classificados para serem apoiados no processo de julgamento de um ano, estes pedidos poderão ser incluídos no processo de julgamento do ano seguinte, mantendo sua condição de habilitação e de aprovação conclusiva, mediante pedido do autor.